

LEI MUNICIPAL Nº 1.422/2025

**Autoriza a criação Câmara digital para recebimento de projetos de iniciativa popular diretamente no site da Câmara Municipal.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a criação da plataforma digital para recebimento de projetos de iniciativa popular, no site da Câmara Municipal de Campo Magro.

Art. 2º O projeto de lei de iniciativa popular poderá ser apresentado à Câmara Municipal se subscrito por, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores inscritos no Município, contendo assunto de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, conforme prevê o caput do artigo 50 da **Lei Orgânica** do Município de Campo Magro.

§ 1º A proposta popular deverá ser articulada, exigindo-se, para o seu recebimento pela Câmara, a identificação dos assinantes, mediante a indicação do número do respectivo título eleitoral, bem como a certidão expedida pelo órgão eleitoral competente, contendo a informação do número total de eleitores do bairro, da cidade ou do Município.

I - Os cidadãos utilizarão formulário disponível na plataforma digital, para preenchimento de dados e assinatura das proposições;

II - Deverá ser indicado no projeto, um representante da população para sua apresentação;

§ 2º A tramitação do projeto que trata esta lei, obedecerá às normas descritas no artigo 224 do **Regimento Interno da Câmara** Municipal.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor 120 dias da data de sua publicação.

Campo Magro, 03 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Download do documento

